



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

BASE DE CONHECIMENTO

SANÇÃO DECORRENTE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

QUE ATIVIDADE É?

Abertura de processo para apuração de responsabilidades de empresas, ocorridas em Processos licitatórios (Licitação e Dispensa)

QUEM FAZ?

Comissão de Instauração e Processamento de Processos Sancionatórios (Licitação e Dispensa) - CIPPS

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Sequência	Unidade Responsável	Procedimento	Tipo de Documentação Necessária
01	DILIC	<p>O pregoeiro ou operador da Dispensa vai encaminhar informe à autoridade competente sobre as condutas de licitantes tipificadas como irregulares durante a sessão pública para possível instauração de processo administrativo de apuração, conforme Art. 32 da Portaria Reitoria/Unilab nº 716/2024, com as seguintes informações:</p> <p>I - Identificação de licitante (razão social e CNPJ);</p> <p>II - Motivo da desclassificação/inabilitação, com especificação do item/ grupo de disputa;</p> <p>III- Referência temporal da desclassificação/inabilitação, com data e hora, e;</p> <p>IV - Referência da infração, com identificação do item do instrumento convocatório.</p>	Relatório
02	SECRT	<p>Reitor avalia e decide sobre a instauração de processo administrativo de apuração.</p> <p>Em caso positivo, encaminha para Comissão de Instauração e Processamento de Processos Sancionatórios (Licitação e Dispensa) - CIPPS</p>	Despacho de encaminhamento.
03	CIPPS	<ul style="list-style-type: none">Analisa a conformidade da documentação encaminhada;Verifica se a infração se enquadra no rol do artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, no tocante a licitações e contratos:<ul style="list-style-type: none">frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; oumanipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.Abre o processo do tipo “Licitação: Aplicação de Sanção decorrente de Procedimento Licitatório” com a documentação do processo de licitação ou dispensa.<ul style="list-style-type: none">Se o processo for de Pregão, inserir os documentos:<ul style="list-style-type: none">Despacho Reitoria;Relatório do Pregoeiro;Edital de Licitação;Anexo I do Edital: Termo de Referência;Termo de Julgamento do Pregão;Termo de Homologação;Portaria CIPPS.Se o processo for de Dispensa de Licitação, inserir os documentos:<ul style="list-style-type: none">Despacho Reitoria;Relatório do Pregoeiro;Aviso de Dispensa Eletrônica;Anexo I do Aviso de Dispensa: Termo de Referência;Relatório da Dispensa;Portaria CIPPS.Encaminha ofício de solicitação de Defesa Prévia à empresa e aguarda manifestação, caso não se enquadre no rol do artigo 5º da Lei n. 12.846/2013.	<ul style="list-style-type: none">Ofício de Defesa Prévia;Defesa Prévia elaborada pela empresa; (se houver)Relatório de Análise.

		<ul style="list-style-type: none"> Após decorrido o prazo para manifestação, elabora Relatório de Análise para encaminhamento à Procuradoria Jurídica - PJ. 	
04	PJ	<ul style="list-style-type: none"> Providencia o parecer jurídico; Encaminha à DCCA ou CIPPS; 	Parecer Jurídico
05	CIPPS	Encaminha o processo à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI para pronunciamento quanto à aplicação de penalidade.	Despacho de encaminhamento
06	PROADI	<ul style="list-style-type: none"> Decide pela aplicação ou não da penalidade (para os casos dos incisos I, II e III do caput do Art. 4º da Portaria Reitoria/UNILAB nº 176/2024 e nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21); Em caso de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o processo deve ser encaminhado à Reitoria, conforme Art. 6º da Portaria Reitoria/UNILAB nº 176/2024. <p><u>Observações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Se HOUVER recurso, encaminha para Autoridade Superior, caso NÃO ocorra a RECONSIDERAÇÃO da decisão no prazo de 5 DIAS. (art. 56, Lei n. 9.784/1999); Se HOUVER recurso, caso ocorra a reconsideração da decisão no prazo de 5 dias, encaminha ofício à contratada, informando a decisão, e devolve processo à Divisão de Controle de Contratos Administrativos - DCCA; Se NÃO HOUVER recurso, encaminha ofício de decisão final e devolve processo à Divisão de Controle de Contratos Administrativos - DCCA para fins de registro da penalidade; Se NÃO HOUVER PENALIDADE, encaminha ofício de decisão final e devolve processo à Divisão de Controle de Contratos Administrativos - DCCA. Encaminha processo à Divisão de Controle de Contratos Administrativos - DCCA. 	<ul style="list-style-type: none"> Ofício de Decisão de aplicação ou não da Penalidade; Recurso da empresa; (se houver) Ofício de Decisão Final.
07	SECRT	<p>SOMENTE NO CASO DO PROCESSO SER ENCAMINHADO PARA AUTORIDADE SUPERIOR</p> <ul style="list-style-type: none"> Decide pelo acatamento ou não do recurso; Decide pela aplicação ou não da penalidade (para os casos dos inciso IV do caput do Art. 4º da Portaria Reitoria/UNILAB nº 176/2024 e do Art. 156 da Lei 14.133/21); Encaminha processo à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para comunicação da decisão final; 	Despacho de decisão final.
08	PROADI	<ul style="list-style-type: none"> Elabora Ofício informando da decisão final, quanto a confirmação, modificação, anulação ou revogação, total ou parcial, da decisão recorrida (art. 64, Lei n. 9.784/1999); Elabora Ofício informando da decisão final (para os casos dos inciso IV do Art. 156 da Lei 14.133/21); Encaminha ofício à contratada. Encaminha processo à Divisão de Controle de Contratos Administrativos - DCCA para fins de registro da penalidade, se houver. 	Ofício de Decisão Final.
09	DCCA	<ul style="list-style-type: none"> Publica penalidade no DOU, quando houver penalidade de impedimento; Registra a penalidade nos sistemas devidos (SICAF, CGU-PJ), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção; Encaminha processo à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI para ciência; e Relaciona o processo de aplicação de penalidade ao processo principal. 	<ul style="list-style-type: none"> Comprovação do registro da penalidade nos sistemas devidos. Despacho de encaminhamento, no caso de aplicação de multa.
10	PROADI	<ul style="list-style-type: none"> Conclui o processo na unidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Ciência no despacho DCCA

1 - Havendo recurso, deve-se atentar ao § 10, do artigo 56 da Lei n. 9.784/1999, o qual informa que caso a autoridade que proferiu a decisão não reconsidere no prazo de 5 dias, deve encaminhar para autoridade superior. Logo, o processo deve ser encaminhado para Reitoria para confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Informações relativas à irregularidade cometida, em descumprimento ao disposto no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica, informando as condutas de licitantes tipificadas como irregulares durante a sessão pública para possível instauração de processo administrativo de apuração, conforme Art. 32 da Portaria Reitoria/Unilab nº 716/2024, com as seguintes informações:

I - Identificação de licitante (razão social e CNPJ);

II - Motivo da desclassificação/inabilitação, com especificação do item/ grupo de disputa;

III- Referência temporal da desclassificação/inabilitação, com data e hora, e;

IV - Referência da infração, com identificação do item do instrumento convocatório.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Relatório ou Despacho do pregoeiro ou operador da Dispensa informando as condutas de licitantes tipificadas como irregulares durante a sessão pública;
- Despacho da Autoridade autorizando a instauração de processo administrativo de apuração;
- Documentação referente ao processo de licitação ou dispensa.

QUAL É A BASE LEGAL?

[Portaria Reitoria/UNILAB nº 176/2024](#) e [Lei nº 14.133/2021](#).

Criado por [mariana.menezes](#), versão 19 por [mariana.menezes](#) em 05/09/2024 14:47:24.